LEI Nº 4.845 DE 30 DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.602, DE 07 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RISCO DE MORTE AOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 30 / 12 / 2019

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.602, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O adicional de que trata o *caput* deste artigo será devido no percentual de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas PA, 30 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo do Morro dos Ventos, Quadra Especial – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br